



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 01/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, fazendo uso dos poderes que lhe confere o inciso X, art. 26 do Regimento Interno:

Considerando a pandemia oriunda do vírus COVID19;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;

Considerando a necessidade de isolamento social, sendo medida eficaz contra a propagação da transmissão do COVID19, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Herculândia faz saber que:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Herculândia, durante o período de isolamento social, terá expediente às segundas, quartas e sextas no horário compreendido entre 08:00h até as 11:00h, a partir do dia 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Os casos de urgência deverão ser tratados diretamente com a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Durante o período de isolamento social, os servidores:

- I – Que realizam atendimento ao público em geral poderão revezar-se em seus postos, devendo permanecer ao menos 01 (um) na Secretaria Administrativa;
- II – Que não realizam atendimento ao público exercerão normalmente suas funções por teletrabalho.

§1º. Em caso de necessidade, os servidores em teletrabalho poderão ser convocados para participação de reuniões que não possam ser realizadas por meios digitais.

§2º. Não haverá prejuízo dos vencimentos em decorrência deste ato.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Herculândia / SP, 20 de março de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ
Presidente

LORIVAL BONFIM ROCHA
Vice-Presidente

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO
1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR
2º Secretário